



PORTARIA Nº 5503/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO COLABORADOR MUNICIPAL, SR. NIVALDO NATAL FELTRI, LOTADO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os laudos médicos recomendando a aposentadoria por invalidez do servidor público municipal Sr. Nivaldo Natal Feltri, em especial o laudo médico pericial endereçado ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão – FUMAP, elaborado pelo Dr. Samuel Fortunato, CRM nº 68.554, datado de 08/03/2019;

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 19, de 04 de Junho de 1998, com as novas alterações dadas pelas Emendas Constitucionais n. 41, publicada em 31 de Dezembro de 2003, n. 43, de 15 de abril de 2004 e n. 47 de 05 de julho de 2005 e n. 70, de 29 de março de 2012, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO FINALMENTE as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998 e, na Instrução Nº 02/ 2016 do TCESP;

RESOLVE:

Art. 1º - Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 19, 20, 41, 47 e 70, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, conceder a partir de 13 de maio de 2019, os benefícios da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos calculados com base na remuneração integral do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinado com o artigo 40, §1, I da Carta Política Brasileira de 05 de outubro de 1988, artigo 12, § 1º, I da Lei Municipal nº 19/97 de 22 de abril de 1997, e Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, ao



colaborador municipal, Sr. **NIVALDO NATAL FELTRI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.345.529 SSP/SP e CPF nº 049.994.318-07, residente na Rua Sete de Setembro, nº 75, bairro centro, Fernão/SP, nascido aos 25/12/1961, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 1.526,26 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de maio de 2019.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.